TERRA DA MANGA

PROJETO DE LEI N.º 003/2025
=De 09 de Janeiro de 2025=

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA"::::::::::::::::

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º_____

OBS.:

INICIADO EM: 09/JANEIRO/2025

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis
PROTOCOLO GERAL 7/2025
Data: 21/01/2025 - Horário: 08:00
Legislativo

Jardinópolis, 09 de janeiro de 2025.

OFÍCIO S.E. N. º 003/2025.
PROJETO DE LEI N. º 003/2025
Mensagem n. º 003/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

O artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal dispõe que nenhum trabalhador receberá remuneração em valor inferior ao salário mínimo nacional.

Para o exercício de 2025 o Decreto Federal n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025", fixou o valor em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Ocorre que os valores das referências salariais do Nível A ao Nível J atualmente são inferiores ao mínimo nacional determinado para 2025, razão pela qual devem ser elevados, de forma ao município cumprir o mandamento constitucional, bem como o Decreto Federal em tela.

O valor vigente no exercício de 2024 era de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), destarte, ao ser adequado ao novo valor, temos um reajuste na ordem de 7,5% (representando um aumento de R$ 106,00), o que foi aplicado pelo Governo Federal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - 4,84% dos últimos 12 meses até novembro/2024 e mais os 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB), segundo norma aprovada pelo Congresso Nacional.(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Dezembro/presidente-lula-assina-decreto-aumentando-o-salario-minimo-para-r-1-518-00).

Segue, anexo, o RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SEMFOR), e Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos (SENJUR).

Assim sendo, solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo que a mesma seja **apreciada em regime de URGÊNCIA e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.20 14:00:44 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 003/2025
=De 09 de Janeiro de 2025=

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA"::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 003/2025, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. **Ficam os salários dos níveis A, B, C, D, E, F, G, H, I e J,** constantes do Anexo I da Lei Municipal 1.702/93, com suas posteriores alterações, **fixado no valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessária suplementada.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 09 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.01.20 14:02:32 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Artigo 15, da Lei Municipal n.º 1702/93, com suas posteriores alterações)

CARGO DE PESSOAL EFETIVO – CLT

NÍVEL / CARGOS	VENCIMENTOS	Nº DE CARGOS
NÍVEL A	**1.518,00**	
AUXILIAR DE COZINHA		9
AUXILIAR DE LAVANDERIA		5
GARI		66
LIXEIRO		10
MERENDEIRA		1
PORTEIRO		11
SERVENTE ZELADOR		98
SERVIÇAL		116
SERVIÇAL-CAPINADOR		6
SERVIÇOS GERAIS		80
VARREDOR		4
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL A		**406**
NÍVEL B	**1.518,00**	
AJUDANTE DE PEDREIRO		44
AUXILIAR DE CAMPO		45
AUXILIAR DE RECREAÇÃO		21
AUXILIAR DE SOM E CINEMA		1
BORRACHEIRO		5
COZINHEIRA		9
JARDINEIRO		7
PODADOR DE ARVORES		6
SALVA-VIDAS		5
LAVADOR		4
VIGIA		68
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL B		**215**
NÍVEL C	**1.518,00**	
AUXILIAR DE MECÂNICO		1
ENCANADOR		15
FUNILEIRO		1
TRATORISTA		11
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL C		**28**
NÍVEL D	**1.518,00**	
CARPINTEIRO		5
CALCETEIRO		1
INSPETOR DE ALUNOS		40
PADEIRO		3
PEDREIRO		58
PINTOR DE MANUTENÇÃO		1

CUIDADOR		13
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL D		**121**
NÍVEL E	**1.518,00**	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM		0
ATENDENTE DE RECEPÇÃO		27
AUXILIAR ODONTOLOGICO		8
COVEIRO		6
ELETRICISTA		4
ELETRICISTA DE AUTOS		3
MOTORISTA		55
MOTORISTA DE AMBULANCIA		22
MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR		48
INSTRUTOR DE ESPORTES		3
MONITOR CURSO PROFISSIONALIZANTE		8
PROFESSOR PRÁTICO PROFISSIONALIZANTE		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL E		**185**
NÍVEL F	**1.518,00**	
AUXILIAR DE ESCRITORIO		9
ALMOXARIFE		4
ALMOXARIFE CONTROLE ORÇAMENTARIO		1
MECANICO		7
MESTRE DE OBRAS		4
OPERADOR DE MAQUINAS		14
VISITADOR SANITÁRIO		3
ATENDENTE DE EXPEDIENTE		7
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL F		**49**
NÍVEL G	**1.518,00**	
AUXILIAR DE C.P.D.		15
AUXILIAR DE CONTABILIDADE		8
GUARDA MUNICIPAL		25
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL G		**48**
NÍVEL H	**1.518,00**	
ARQUIVISTA		2
DESENHISTA		1
ESCRITURARIO		42
ESCRITURARIO DE ENSINO		35
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL H		**80**
NÍVEL I	**1.518,00**	
AGENTE SOCIAL		24
SECRETARIO DO ENSINO		19
TECNICO EM NUTRIÇÃO		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL I		**44**
NÍVEL J	**1.518,00**	

PROTÉTICO		3
GRÁFICO		1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		2
INSPETOR CIRCULAÇÃO SINALIZAÇÃO TRÂNSITO		1
TÉCNICO DE GESSO		2
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL J		**9**
NÍVEL L	**1.586,89**	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM VIGILANCIA SANITARIA		3
FISCAL DO IVV E ITIV		1
FISCAL DE SANEAMENTO		1
FISCAL DE LIMPEZA		1
OPERADOR PADARIA MUNICIPAL		1
OPERADOR DE USINA DE LEITE		2
ORIENTADOR DE ESPORTES		2
CONTROLADOR COZINHA PILOTO		2
CONTROLADOR DE COMPRAS		6
CONTROLADOR DE TESOURARIA		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL L		**20**
NÍVEL M	**1.996,43**	
ENCARREGADO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		1
SUPERVISOR DE ESPORTE E TURISMO		1
SUPERVISOR INFORMAÇÃO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1
SUPERVISOR DE CAMPO		4
TECNICO DE CPD		1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		32
TECNICO DE FARMACIA (40HS)		9
INSTRUMENTISTA MUSICAL		3
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL M		**52**
NÍVEL M .1	**2.190,24**	
PROFESSOR PEB I		323
PROFESSOR PEB II		164
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL M.1		**487**
NÍVEL N	**2.303,58**	
IMPRESSOR GRÁFICO		1
CORDENADOR DE ENSINO		13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30HS)		81
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO		19
OPERADOR DE COMPUTADOR		1
OPERADOR DE CPD		2
INSPETOR DE AREA		2
TECNICO EM RADIOLOGIA		2
PROFESSOR MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA		2
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL N		**123**

NÍVEL N.1	**2.719,43**	
ADVOGADO DO CREAS		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL N.1		**1**
NÍVEL N.1.1	**2.762,15**	
FISCAL DE OBRAS E AMBIENTAL		8
FISCAL RENDAS E FINANÇAS E POSTURAS MUNICIPAIS		10
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR		6
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL N 1.1		**24**
NÍVEL O	**3.020,33**	
TESOUREIRO		3
ASSISTENTE SOCIAL I		5
BIOMEDICO		1
BIBLIOTECARIO		2
DENTISTA I		25
TECNICO DE ENFERMAGEM II (40HS)		35
ENFERMEIRO		31
ENFERMEIRO PADRAO		5
FARMACEUTICO		11
FONOAUDIOLOGO		5
FISIOTERAPEUTA		7
NUTRICIONISTA		2
ORIENTADOR AMBIENTAL E AGRICOLA		2
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		1
PLANTONISTA		10
COORDENADOR PROGRAMAS CONTR. VETOR		1
QUIMICO		1
TERAPEUTA OCUPACIONAL		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL O		**148**
NÍVEL O.1	**3.036,00**	
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		50
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS		30
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL O.1		**80**
NÍVEL P	**3.378,66**	
ANALISTA DE PLANEJAMENTO		4
ANALISTA AMBIENTAL		2
BIOLOGO		1
CHEFE DE SETOR		4
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO		1
PSICOPEDAGOGO		7
SECRETARIO ADMINISTRATIVO		3
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL P		**22**
NÍVEL Q	**3.634,58**	
COORDENADOR DE SAUDE ODONTOLOGICO		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL Q		**1**

NÍVEL R	**4.095,31**	
DIRETOR DE ENSINO MUNICIPAL		1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		3
SUPERVISOR DE ENSINO		3
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL R		**7**
NÍVEL S	**4.402,46**	
ARQUITETO		2
ASSISTENTE SOCIAL II		9
CONTADOR II		6
DENTISTA II		13
ENFERMEIRO II		40
ENGENHEIRO II		4
ENGENHEIRO FLORESTAL		1
ENGENHEIRO AGRONOMO		1
MEDICO VETERINARIO		3
PSICOLOGO II		11
PROCURADOR JURIDICO		5
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL S		**95**
NÍVEL T	**5.883,47**	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		2
MEDICO AUDITOR		1
MEDICO I - ORTOPEDISTA		4
MEDICO I - ANGILOGIA E CIRURGIA VASCULAR		2
MEDICO I - NEFROLOGIA		2
MEDICO I - RADIOLOGIA		2
MEDICO I - ONCOLOGISTA		2
MEDICO I - PROCTOLOGISTA		2
MEDICO I - HEMATOLOGISTA		2
MEDICO I - OTORRINOLARINGOLOGISTA		2
MEDICO I - ENDOCRINOLOGISTA		2
MEDICO I - INFECTOLOGISTA		2
MEDICO I - PNEUMOLOGISTA		2
MEDICO I - GINECOLOGISTA		5
MEDICO I		23
MEDICO I - CLINICO GERAL		6
MEDICO DO TRABALHO		2
MEDICO PLANTONISTA		45
MEDICO I - ULTRASSONOGRAFISTA		2
MEDICO I - PEDIATRA		6
MEDICO I - OFTALMOLOGISTA		2
MEDICO I - PSIQUIATRA		4
MEDICO I - CARDIOLOGISTA		3
MEDICO I - DERMATOLOGISTA		3
MEDICO I - NEUROLOGISTA		3
MEDICO I - UROLOGISTA		3
MEDICO I - GASTROENTEROLOGISTA		2
MEDICO I - CIRURGIÃO GERAL		1

MEDICO I - GERIATRA		2
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL T		**139**
NÍVEL U	**13.293,51**	
MÉDICO GENERALISTA		6
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL U		**6**
TOTAL GERAL DE CARGOS		**2.310**

Obs.: O ENQUADRAMENTO DA CLASSE DE PROFESSOR PEB I E PROFESSOR PEB II NO NÍVEL "M.1", TEM SEUS EFEITOS PARA DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, SENDO O SEU ENQUADRAMENTO SALARIAL RESULTANTE DOS DIPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/92 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS) E LEI COMPLEMENTAR 02/2004 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS) – com suas posteriores alterações.